

# **PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO OFERECIDA AO PL N. 3932, de 2020**

## **I - RELATÓRIO**

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário. A emenda propõe que, quando o trabalho não puder ser realizado de forma remota, a gravidez será considerada de alto risco e a grávida fará jus ao salário maternidade, nos termos da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **II - VOTO DA RELATORA**

A emenda apresentada pelo Líder do PSB, deputado Molon, traz importante debate. Ele coloca que a gestante cujo trabalho não possa ser realizado de forma remota, a gravidez deve ser considerada de alto risco e a grávida fará jus ao salário maternidade.

A questão é importante, mas considerando que o acordo construído com as Lideranças Partidárias foi pelo texto original do Projeto de Lei em discussão, cujo substituto apenas o aprimora tecnicamente.

Sendo este o acordo, pela Comissão de Constituição e Justiça, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, pelas Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Seguridade Social e Família e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, somos pela rejeição da Emenda de Plenário n. 1.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2020.

Deputada MARIANA CARVALHO

Relatora

